

Projeto de Lei nº 001/2020

Autoria: Vereadores Amaurilio de Jesus PT – Handerson Brito dos Santos PODEMOS

“Em caráter excepcional suspende o cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do município de Presidente Médici, durante o período de 90 dias e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em caráter excepcional estão suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido na caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

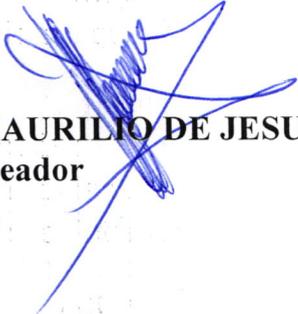
Art. 3º Esta suspensão tem caráter facultativo, sendo que o servidor público municipal que tiver interesse na adesão poderá apresentar declaração de vontade.

Parágrafo único. Os servidores públicos pertencentes ao quadro do Executivo deverão apresentar a Declaração junto a Secretaria Municipal de Administração e os servidores da Câmara Municipal deverão apresentar Requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Administração com a anuência do Prefeito Municipal, intermediar o diálogo junto às instituições financeiras, para sejam adotados todos os procedimentos para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici – Rondônia, 15 de abril de 2020.


AMAUROLIO DE JESUS
Vereador


HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Diante da grave crise econômica e sanitária que vivemos em decorrência da pandemia ocasionada pela infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), considerando os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso município, apresentamos a presente propositura com o intuito de reduzir os danos e prejuízos à nossa população.

Grande parte das atividades e estabelecimentos econômicos tiveram seu funcionamento suspenso ou reduzido, o que acarreta automaticamente na redução da renda de milhares de famílias. Concomitantemente, o distanciamento/isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo do Estado de Rondônia, resulta em um aumento nas despesas das famílias.

Para períodos de exceção, precisamos de medidas de exceção.

Nesse sentido, propomos a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais durante o período de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a pandemia.

Dessa forma, os servidores municipais poderão utilizar o recurso que anteriormente seria destinado para pagamento dos empréstimos consignados, com aquisição de itens obrigatórios para sobrevivência e necessários para a busca de qualidade de vida em tempos tão adversos, tais como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza, etc.

Entendemos que esta propositura também contribui para o aquecimento da economia local, pois os recursos financeiros aqui previstos circularão diretamente em nosso Município, ao invés de serem utilizados para o pagamento de dívidas neste período crítico.

O momento é excepcional e exige que todos os nossos esforços estejam voltados para a proteção de nossa gente, motivo pelo qual solicito a aprovação deste importante projeto.